



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 34.688.721/0001-58**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. ORGÃO/ REQUISITANTE**

Câmara Municipal de Bonito/PA.

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Desratização, Desinsetização, Descupinização, no controle de Pragas Invasoras, Higienização e Desinfecção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA.

### **3. DA DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Bonito/PA, enquanto espaço institucional de relevante interesse público, demanda um ambiente que assegure condições plenas de higiene, salubridade e segurança sanitária, tanto para seus servidores quanto para os cidadãos que frequentam suas instalações. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização, Controle de Pragas Invasoras, Higienização e Desinfecção é medida imprescindível e inadiável, uma vez que visa combater e prevenir a proliferação de vetores e pragas urbanas – tais como roedores, insetos e cupins – os quais representam sérios riscos à saúde pública, à integridade do patrimônio público e à continuidade das atividades administrativas e legislativas. Além do caráter preventivo, ressalta-se a importância da higienização e desinfecção dos ambientes internos e externos, sobretudo em tempos nos quais a vigilância sanitária deve ser rigorosa, garantindo que os espaços estejam adequados para o pleno funcionamento das atividades institucionais e para o atendimento ao público. Considerando que tais serviços exigem expertise técnica, equipamentos apropriados, utilização de produtos certificados pela Anvisa e profissionais habilitados, torna-se indispensável a contratação de empresa com competência reconhecida no segmento.

Desta forma, a presente contratação revela-se estratégica, necessária e plenamente justificada, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal de



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 34.688.721/0001-58**

Bonito/PA com a eficiência administrativa, a preservação da saúde coletiva e o zelo pelo patrimônio público, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública e os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para fundamentar a estimativa de custos da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, ferramenta amplamente reconhecida e utilizada pela Administração Pública para aferição de valores médios praticados no mercado nacional, especialmente no que tange à contratação de serviços especializados. A consulta foi conduzida com rigor técnico, observando-se os parâmetros compatíveis com o objeto pretendido – serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização, Controle de Pragas Invasoras, Higienização e Desinfecção – e considerando-se empresas registradas, com atuação consolidada e regularidade perante os órgãos fiscalizadores. Como resultado da análise dos dados extraídos do Banco de Preços, obteve-se o valor estimado de R\$ 51.644,28 ( Cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro e vinte e oito centavos), que se apresenta compatível com a média do mercado, refletindo os custos inerentes à mão de obra técnica, aos insumos certificados pela Anvisa e aos equipamentos específicos exigidos para a execução segura e eficaz dos serviços. Portanto, o levantamento de mercado realizado por meio do Banco de Preços assegura transparência, razoabilidade, economicidade e aderência aos princípios que regem a administração pública, em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo plena justificativa para a estimativa orçamentária da presente contratação.

#### **5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação resta em conformidade com a legislação pátria vigente, nos termos da Lei. 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, não ultrapassando os seus limites atuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 34.688.721/0001-58**

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização, Controle de Pragas Invasoras, Higienização e Desinfecção, abrangendo todas as dependências da Câmara Municipal de Bonito/PA, tanto em áreas internas quanto externas. Tais serviços visam promover a eliminação e o controle de agentes nocivos à saúde pública e ao patrimônio, como roedores, insetos rasteiros e voadores, cupins e micro-organismos contaminantes, por meio de métodos técnicos apropriados, utilização de produtos devidamente registrados junto à Anvisa e aplicação por profissionais capacitados. A execução periódica desses procedimentos é fundamental para garantir um ambiente institucional seguro, salubre e higienizado, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas em conformidade com as normas de saúde pública e segurança do trabalho. A solução contempla, ainda, a observância dos requisitos legais e ambientais, não apenas quanto ao manuseio de produtos químicos, mas também quanto à destinação adequada de resíduos, ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ao cumprimento das normas regulatórias pertinentes. Assim, a presente contratação revela-se como uma solução completa, técnica e operacionalmente viável, que atende integralmente às necessidades da Câmara Municipal, com foco na eficiência administrativa, na prevenção sanitária e na promoção do bem-estar coletivo, em consonância com os princípios constitucionais e os ditames da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a natureza do objeto a ser contratado – serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização, Controle de Pragas Invasoras, Higienização e Desinfecção – verifica-se que não é recomendável o parcelamento da solução. Trata-se de um conjunto de atividades interdependentes e complementares, que devem ser executadas de forma integrada e coordenada, por uma única empresa especializada, garantindo uniformidade nos procedimentos, padronização técnica, segurança operacional e controle efetivo dos resultados. O fracionamento dos serviços comprometeria a eficácia das ações de controle

Av. Papa João Paulo II, Nº 1852 – Bairro Jamilândia – Bonito – Estado do Pará – CEP: 68.645-000  
E-mail: c.m.bonito.pa@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 34.688.721/0001-58**

sanitário, podendo gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades logísticas, inconsistência nos métodos aplicados e risco de falhas no tratamento ambiental. Ademais, o parcelamento implicaria em maior complexidade na fiscalização e no acompanhamento contratual, dificultando a responsabilização por eventuais não conformidades ou falhas na execução, além de contrariar o princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, por razões técnicas, operacionais e administrativas, a contratação deve ocorrer de forma unificada, com a solução sendo executada de maneira global e contínua, por um único fornecedor, de modo a assegurar a qualidade, a segurança sanitária e a economicidade no atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA.

**8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

**9. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação proporcionará um ambiente institucional mais salubre, seguro e higienizado, assegurando bem-estar aos servidores e munícipes, a preservação do patrimônio público, o cumprimento das normas sanitárias e a eficiência na gestão pública, elevando o padrão de qualidade e zelo da Câmara Municipal de Bonito/PA.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A contratação NÃO exige providências específicas a serem adotadas.

**11. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 34.688.721/0001-58**

na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

## **12. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declara-se que a presente contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, social e ambiental, uma vez que atende a uma necessidade concreta da Câmara Municipal de Bonito/PA, com soluções eficazes, executáveis por empresas especializadas, com custos compatíveis com o mercado e impactos ambientais controlados. Trata-se de medida que promove eficiência administrativa, preservação da saúde pública e respeito às normas legais e ambientais vigentes, sendo, portanto, viável e justificadamente recomendada.

Este departamento declara VIÁVEL esta contratação.

## **13. DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Registre-se que a despesa com a contratação está vinculada ao crédito pretendido na ação proposta, caso recebido, o que significa dizer que a Câmara municipal não terá despesa antecipada.

A contratação revela-se plenamente viável, proporcionando condições sanitárias adequadas, segurança ambiental e integridade patrimonial. Os serviços são tecnicamente executáveis por empresas especializadas, com custo compatível com o mercado, baixo impacto ambiental e alta relevância social, garantindo eficiência, legalidade e zelo com o bem público. Trata-se, portanto, de uma solução viável, eficaz e indispensável à boa gestão pública.

Por fim, esclarecemos que usamos como amparo o Princípio da Razoabilidade, vez que o Poder Executivo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ 34.688.721/0001-58**

Em relação a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e resta de acordo com legislação vigente.

Bonito/PA, 06 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO MARCOS CORREA DA CUNHA**  
**Ordenador de Despesa**